



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

LEI NÚMERO 3915 DE 4 DE MAIO DE 2016.

(Autógrafo nº. 20/16, Projeto de Lei nº. 19/16, Vereador Adão Pereira)

Institui no Calendário Municipal o Dia do Casamento Comunitário no Município de Ubatuba/SP e dá outras providências.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ubatuba, o **“Dia do Casamento Comunitário”**, a ser realizado no dia 12 de junho, cabendo sua organização à Secretaria de Assistência Social, envolvendo outras Secretarias que se fizerem necessárias.

Art. 2º O Dia do Casamento Comunitário que trata o artigo 1º passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ubatuba.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 4 de maio de 2016.


MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.